



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 15813/2021

EDITAL Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para elaborar e ministrar curso de capacitação aos beneficiários do Programa Auxílio Emergencial Municipal. **Recebimento e Abertura de Propostas:** às 13 horas do dia 20/04/2021. **Disputa:** às 14 horas do dia 20/04/2021. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Rodrigo Vieira de Assis
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 15813/2021

EDITAL Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica para elaborar e ministrar curso de capacitação aos beneficiários do Programa Auxílio Emergencial Municipal” descritos no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009, Decreto Federal nº 10024, artigo 4º e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção **Acesso Identificado**.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 13 h. do dia 20/04/2021.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14 h do dia 20/04/2021.

1.6. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.8. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

1.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V – Formulário de dados da Empresa.

Anexo VI – Minuta de contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

4.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

4.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º da Lei 10520/02)

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante**. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1.7 Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.1.7.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica e operacional apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), e localização dos mesmos.

6.1.8. O quantitativo referido no item 6.1.7 deverá ser no mínimo a metade dos cursos ministrados;

6.1.9. A LICITANTE, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, sendo que as informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6.1.10. Comprovação de formação técnica da equipe contratada com apresentação do quadro de profissionais e suas qualificações por experiências e trabalhos realizados na área.

6.1.10.1. Gestor/Responsável pelo contrato com atestado de capacidade técnica de participação em capacitação de projetos sociais.

6.1.10.2. Analista de Sistemas com atestado de capacidade técnica em projetos e especializações em Educação à Distância.

6.1.11. Apresentação de material didático impresso para análise da equipe técnica da prefeitura em até 05 (cinco) dias após ter sido declarada a vencedora do certame.

6.1.12. A apresentação da plataforma EaD da própria contratante, sendo vedada a apresentação de plataforma de outra empresa ou empresa parceira, no prazo de 05 (cinco) dias após ter sido declarada vencedora do certame.

6.1.13. Os itens 6.1.13 e 6.1.14 deverão estar em perfeita sincronia entre ambos, com linguagem dialógica que contemple a sincronia entre material didático e a plataforma.

6.1.14. A plataforma deverá conter espaço para fóruns, chats, participação em vídeos chamadas, ilustrações e vídeos interativos.

6.1.15. Descrição da plataforma detalhada, contendo os itens 6.1.13, 6.1.14, 6.1.15 e 6.1.16. A plataforma deverá estar atualizada com o LMS 3.10.

6.1.16. O conteúdo deverá ser apresentado de forma diversificada, utilizando textos, animação, sonorização profissional, vídeos, vídeos interativos, filmes, relatos, simulação de fatos e games.

6.1.17. Considerar-se-à pertinente com o objeto de licitação os atestados de capacidade técnica que demonstrarem experiência anterior em elaboração de cursos em EaD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., 6.1.5., alíneas “a” a “f”, 6.1.6. dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar cópias autenticadas e/ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)

7.3.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail.

7.3.2. A licitante cadastrada no DLC, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. Dos Recursos

7.4.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

7.4.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DLC, bem como no sistema eletrônico.

7.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. Da Homologação

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A unidade de contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

8.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.4.

8.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DAS PENALIDADES

9.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

9.2. Quanto procedimento da licitação:

9.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante no item 10.1.3.1. da minuta de contrato em anexo.

9.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

9.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

9.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, no horário constante do item **1.10.**

10.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19/03/2021).

Rodrigo Vieira de Assis
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 15813/2021

EDITAL Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para elaborar e ministrar curso de capacitação aos beneficiários do Programa Auxílio Emergencial Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

1.1. Os módulos deverão estar dentro dos eixos temáticos a seguir:

1.1.1. Atendente de Farmácia – 40 hs.

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) O atendente de farmácia;
- c) Fármaco e Medicamento;
- d) Farmacologia e Farmacocinética;
- e) Classificação dos Medicamentos;
- f) Classes Farmacológicas;
- g) Organização da farmácia;
- h) Dispensação de medicamentos;
- i) Serviço Farmacêutico;
- j) Cálculos Farmacêutico;
- k) Ética Profissional.

1.1.2. Cuidador de Idoso – 40 hs.

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) O cuidador e a pessoa cuidada;
- c) Cuidados no domicílio;
- d) Alimentação;
- e) Vestuário;
- f) Úlcera de pressão/escaras;
- g) Auxiliando o intestino funcionar;
- h) Problemas com o sono;
- i) Medicação;
- j) Demência;
- k) Emergência no domicílio;
- l) Maus tratos;
- m) Óbito.

1.1.3. Organizador de Eventos – 40hs.

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) Técnicas de organização de eventos;
- c) Dificuldades na organização de eventos;
- d) Preparação de viagens (principais providências);
- e) Avaliação e liderança de evento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- f) Fluxograma e formulários necessários na organização do evento;
- g) Critérios de precedência previsto em lei;
- h) Elaboração de projetos e eventos;
- i) Estrutura geral do eventos;
- j) Check-list para eventos empresariais

1.1.4. Recepcionista – 40hs.

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) Atribuições da função;
- c) Relações interpessoais;
- d) Relações sociais;
- e) Comunicação;
- f) Atendimento;
- g) Empatia no processo de atendimento;
- h) Apresentação pessoal;
- i) Habilidades Técnicas no atendimento;
- j) Organização do local de trabalho;
- k) Administração do tempo;
- l) Etiqueta profissional.

1.1.5. Atendimento e vendas - 40hs

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) Relações sociais e interpessoais;
- c) Comunicação;
- d) Liderança;
- e) Currículo;
- f) Qualidade no atendimento ao cliente;
- g) Telemarketing;
- h) Técnica de vendas.

1.1.6. Auxiliar Administração – 40hs.

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) A empresa;
- c) Tipos de sociedades;
- d) Encargos;
- e) Obrigações da empresa/documentação;
- f) Planejamento financeiro;
- g) Organização e controles de cobrança;
- h) Compras e estoque;
- i) Rotinas administrativas.

1.1.7. Secretariado – 40hs,

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) Atividades de ambientação;
- c) Relações sociais;
- d) Redação comercial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- e) Controle caixa e bancos;
- f) Organização do trabalho;
- g) Atendimento ao cliente;
- h) Etiqueta profissional.

1.1.8. Confeitaria (Bolo no pote/ brigadeiro gourmet) – 40hs.

- a) Ambientação em educação a distância;
- b) Atendimento ao cliente;
- c) Higiene e comportamento pessoal;
- d) Boas práticas de manuseio de alimentos;
- e) Utensílio e equipamentos;
- f) Bases, recheios e coberturas para tortas;
- g) Calculando o custo do produto final;
- h) Potes de felicidade (bolo no pote);
- i) Brigadeiros gourmet;
- j) Receitas diversas.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Em virtude da epidemia do COVID-19, muitas famílias, que já viviam em situação de vulnerabilidade e que estavam em situação de risco ou desempregadas, não têm mais como levar o sustento para os seus.

Buscando minimizar essa situação o Município de Canoas, instituirá o Programa Auxílio Emergencial Municipal, de forma a reduzir os efeitos sociais e econômicos causados pela pandemia. Uma das condições para que o beneficiário permaneça nesse Programa, é a participação em cursos, a serem disponibilizados pela Prefeitura.

Desta forma, o Município de Canoas, através da Secretaria Municipal de Governança e Enfrentamento à Pandemia, visa contratar uma empresa especializada em formação de pessoas como forma de oportunizar, através dos cursos oferecidos, a inserção ou recolocação no mercado de trabalho dos beneficiários do Programa.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. A CONTRATADA deverá elaborar e ministrar cursos de capacitação demonstrando a importância do alinhamento da carreira profissional com as habilidades pessoais, bem como apresentar técnicas e procedimentos que contribuam para inserção ou recolocação de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no mundo do trabalho.

3.2. Emissão de certificado para cada curso realizado.

3.3. Planejamento e organização das aulas online.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados da celebração da Ordem de Início de Serviço (OIS), o Plano de Trabalho.

4.2. Elaboração do Plano de Trabalho e Cronograma dos Cursos, em parceria com a CONTRATANTE.

4.3. Realização da capacitação na modalidade online.

4.4. Fornecimento da Plataforma/Online .

4.5. Realizar avaliação através da Plataforma online.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 4.6. Apresentar ao Fiscal do Contrato, ao final de cada mês, e sempre que solicitado, relatórios das capacitações, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito aos cursos ministrados ou que tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;
- 4.7. Atender à solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação
- 4.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações previstas em contrato, caberá à CONTRATANTE:
- 5.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.1.3. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato;
- 5.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.1.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 5.1.7. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;
- 5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

6. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 6.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica e operacional apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), e localização dos mesmos.
- 6.3. O quantitativo referido no item 6.1 deverá ser no mínimo a metade dos cursos ministrados;
- 6.4. A LICITANTE, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica de implantação da plataforma de apoio educacional solicitados, sendo que as informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 6.5 Comprovação de formação técnica da equipe contratada com apresentação do quadro de profissionais e suas qualificações por experiências e trabalhos realizados na área.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 6.5.1 Gestor/Responsável pelo contrato com atestado de capacidade técnica de participação em capacitação de projetos sociais.
- 6.5.2 Analista de Sistemas com atestado de capacidade técnica em projetos e especializações em Educação à Distância.
- 6.6 Apresentação de material didático impresso para análise da equipe técnica da prefeitura em até 05 (cinco) dias após a realização da licitação.
- 6.7 A apresentação da de plataforma EaD da própria contratante, sendo vedada a apresentação de plataforma de outra empresa ou empresa parceira, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da licitação.
- 6.8 Os itens 6.6 e 6.7 deverão estar em perfeita sincronia entre ambos, com linguagem dialógica que contemple a sincronia entre material didático e a plataforma.
- 6.9 A plataforma deverá conter espaço para fóruns, chats, participação em vídeos chamadas, ilustrações e vídeos interativos.
- 6.10 Descrição da plataforma detalhada, contendo os itens 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9. A plataforma deverá estar atualizada com o LMS 3.10.
- 6.11 O conteúdo deverá ser apresentado de forma diversificada, utilizando textos, animação, sonorização profissional, vídeos, vídeos interativos, filmes, relatos, simulação de fatos e games.
- 6.12 Considerar-se-à pertinente com o objeto de licitação os atestados de capacidade técnica que demonstrarem experiência anterior em elaboração de cursos em EaD.

7. DO PREÇO:

7.1. Para obter avaliação do preço máximo aceitável pela Administração serão realizadas consultas no mercado. Sugere-se que o menor valor orçado para cada item defina as estimativas para os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório.

LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Mensal Máximo Aceitável R\$	Valor Total Máximo Aceitável R\$
1	3	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cursos na Modalidade Online para capacitação dos beneficiários do Programa Auxílio Emergencial Municipal.	102.535,40	307.606,20
Total para contratação R\$ 307.606,19 (Trezentos e sete mil, seiscentos e seis reais e dezenove centavos)				
Especif.		Público Alvo: 5000 participantes Duração: 3 meses Número de cursos: 3 online por participante Carga horária mínima de 8h por curso		

8. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Público alvo: Até 5000 participantes por mês.

Material: Material impresso e vídeo aulas/EAD ou Plataforma/Online.

Avaliação: Prova ao final de cada curso via plataforma. Caso a escolha seja pela modalidade Online, a avaliação será realizada via Plataforma ou ferramenta a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

Conteúdos Abrangentes:

MÓDULO 1	Desenvolvimento Profissional	8h/mês
	Introdução ao Mercado de Trabalho	
	Técnicas de Elaboração de Currículo Profissional	
	Posicionamento Postural	
MÓDULO 2	Habilidades Pessoais	8h/mês
MÓDULO 3	Noções de Empreendedorismo	8h/mês
	Oportunidades de Trabalho	

Oferta de 8 cursos de **qualificação profissional** de 4h - não obrigatórios, Cursos online eletivos

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto. Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993;

9.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.1.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

9.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

10. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Planejamento, desenvolvimento, execução, monitoramento e avaliação de curso em nível inicial para capacitação dos beneficiários do programa de Auxílio Emergencial, na modalidade EaD, desenvolvidos pela prefeitura de Canoas. Os cursos terão duração de 08 (oito) horas em 03 (três) módulos iniciais e mais 08 cursos de 04 (quatro) horas complementares.

10.2 A licitante, no decorrer do certâmen, após a so, licitação do pregoeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverá disponibilizar como amostra para a equipe da prefeitura de Canoas, Secretaria de Governança e Enfrentamento à Pandemia, curso realizado pela licitante que permita a inscrição on-line, contenha material didático, exercícios, animações, simulações, avaliações, gráficos, aulas com sonorização profissional, filmes, games, imagens, vídeos interativos e disponha de fórum, biblioteca virtual e banco de dados. Somente após a verificação de toda a documentação exigida, e, mediante a comprovação e aprovação do curso apresentado é que a empresa será considerada vencedora. Caso contrário, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que todas as exigências sejam consideradas cumpridas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10.2.1 Para análise e comprovação da amostra serão considerados os seguintes requisitos: Interface com o usuário; ícones de fácil compreensão; linguagem acessível; notificação para lembrete de qualquer assunto desejado; adaptabilidade a qualquer dispositivo (laptop, computador de mesa, tablet ou smartphone); possibilidade de interação entre usuários; definição de perfis de usuários diferentes para gerenciar a plataforma.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA

11.1 Curso oferecido na modalidade Ensino a Distância, com início em até 30 (trinta) dia após a assinatura do contrato.

11.2 O conteúdo em EaD deverá ser hospedado no ambiente virtual de aprendizagem da contratante.

11.3 A inscrição dos munícipes no curso será feita on-line, no período a ser determinado após a assinatura do contrato.

11.4 Após o término de inscrições, a contratada deverá encaminhar aos participantes seus respectivos login e senha.

11.5 O conteúdo deverá ser apresentado de forma diversificada, utilizando textos, animação, sonorização profissional, vídeos, vídeos interativos, filmes, relatos, simulação de fatos e games.

11.6 Todo o conteúdo do curso, transformado em linguagem para EaD, deverá passar por revisão ortográfica e gramatical, por profissional qualificado da língua portuguesa, sob responsabilidade da contratada, atendendo as normas vigentes estabelecidas pelo Novo Acordo Ortográfico, e posteriormente encaminhado à contratante para validação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis de sua disponibilização na plataforma. Esses conteúdos serão divididos em módulos, conforme descrito no presente Termo de Referência.

11.7 Todos os módulos deverão possibilitar o avanço e retorno aos conteúdos, tantas vezes quantas forem necessárias ao participante, durante o período destinado ao módulo que estiver on-line.

11.8 O curso deverá disponibilizar barra de progressão, identificando o percentual do conteúdo visualizado pelos participantes em cada módulo e o local de seu último acesso para a retomada dos estudos. Não poderá haver avanço nos módulos sem que tenham sido concluídas todas as etapas propostas. O participante deverá visualizar nos exercícios de fixação e nas avaliações parciais seus acertos e erros por intermédio de símbolos as resposta certas ou erradas.

11.9 O serviço de tutoria deverá atender o participante de forma proativa, com profissionais experientes e conhecimento de conteúdos apresentados pela contratante.

11.10 A tutoria será desenvolvida em regime síncrono e assíncrono.

11.11 O certificado emitido pela contratada deverá conter as seguintes informações: Logomarca da prefeitura de Canoas, nome completo do participante aprovado, nome do curso, período de horas cursadas, assinatura dos responsáveis técnicos e do senhor prefeito municipal, e no verso discriminar os módulos, conteúdos, carga horária de cada módulo e total do curso.

11.12 A contratada deverá oferecer atendimento técnico e gratuito aos usuários para sanar dúvidas e realizar possíveis correções (suporte técnico e pedagógico), nos dias úteis e em horário comercial, durante todo o período do curso, via internet e aplicativo, indicando os responsáveis por esse atendimento de suporte à contratante.

11.13 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica presencial na cidade de Canoas para apoio a eventuais problemas ocorridos no sistema e plataforma que realize o curso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O contrato terá validade mínima de 3 (três) meses a contar da data da assinatura Ordem de Início de Serviço e poderá ser prorrogado, caso seja de interesse da contratante;

12.2. Pode ser rescindido mediante comunicação formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Juliano Marinho
Secretário Adjunto
Matricula 124027



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 15813/2021

EDITAL Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - LEI 10.520/02

Através da presente, declaramos que a empresa
.....
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG)
/ Diretoria de Licitações e Compras (DLC) e ,em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2002..

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 15813/2021

EDITAL Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
.....,
inscrita no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de
participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada
inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não
desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII,
da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 15813/2021

EDITAL Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 15813/2021

EDITAL Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO CNPJ:	() MATRIZ () FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME EMPRESARIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNAE-F PRINCIPAL:		
CNAE-F SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):
1 –		
2 –		
3 –		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
ENDEREÇO:		NÚMERO
		COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO
		UF
CONTATO :		E-MAIL:
TELEFONE:		HOME PAGE:
CELULAR:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Qualquer alteração deste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro da DLC/SMPG e-mail cadastro@canoas.rs.gov.br DATA:

__/__/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 70/2021 PREGÃO ELETRÔNICO.

ANEXO VI – minuta de contrato

Contrato nº. ____ de ____

Contratação de Pessoa Jurídica para elaborar e ministrar curso de capacitação aos beneficiários do Programa Auxílio Emergencial Municipal em atendimento a demanda do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em ____/RS, na rua/av. _____, número _____ bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 15813/2021, Pregão Eletrônico do edital nº 70/2021, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para elaborar e ministrar curso de capacitação aos beneficiários do Programa Auxílio Emergencial Municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governança e Enfretamento à Pandemia, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no Pregão Eletrônico do edital nº 70/2021, e demais condições constantes no processo administrativo nº 15813/2021

1.3. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b”, inciso II do art. 10 da Lei Federal nº 8666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Item	Quant.	Descrição do Objeto:	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	3	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cursos na Modalidade Online para capacitação dos beneficiários do Programa Auxílio Emergencial Municipal.		
O valor total da proposta é de R\$.....(.....)				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

2.2. O(s) preços(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

3.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal / fatura;

3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

3.4.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

3.4.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura da Ordem de Início dos Serviços(OIS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

08.244.0045.2322.0000.33.90.39

Fonte de recurso: 1

Indicador de recurso: 1395

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão fiscalizados por servidor que será indicado pela Secretaria Municipal de Governança e Enfrentamento à Pandemia, o(s) qual(is) terá(ão) total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo os mesmos determinarem a paralisação dos serviços caso não se encontrem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

6.2 O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

6.3 A fiscalização dos serviços pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

6.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

6.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

6.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos equipamentos:

8.1.1. Encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados da celebração da Ordem de Início de Serviço (OIS), o Plano de Trabalho.

8.1.2. Elaboração do Plano de Trabalho e Cronograma dos Cursos, em parceria com a CONTRATANTE.

8.1.3. Realização da capacitação na modalidade online.

8.1.4. Fornecimento da Plataforma/Online.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.1.5. Realizar avaliação através da Plataforma online.

8.1.6. Apresentar ao Fiscal do Contrato, ao final de cada mês, e sempre que solicitado, relatórios das capacitações, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito aos cursos ministrados ou que tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

8.1.7. Atender à solicitação do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação

8.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.1.3. Exercer a fiscalização da implementação da solução por intermédio de servidores especialmente designados.

9.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

9.1.5. Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

9.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2. Além das obrigações previstas em contrato, caberá à CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.2.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2.3. Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato;

9.2.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.2.6. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

9.2.7. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 quanto à execução contratual:

10.1.1 pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.3 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.1.3.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

10.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

11.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 15813/2021, Pregão Eletrônico do edital nº 70/2021, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE CANOAS, EM ____ de _____ de 2021(____.____.____).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Contratado(a)